

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TERCEIROS
MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS DE BLOCOS MEDIDORES DE VOLUME
IPEM-PR nº 004/2021**

Por este instrumento particular e na melhor forma de direito, as partes de um lado o **INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ – IPEM/PR**, pessoa jurídica de direito público, autarquia estadual, estabelecido à Rua Estados Unidos, n.º 135, Curitiba – PR, inscrito no CNPJ sob n.º 76.071.869/0001-99, neste ato representado por seu Diretor-Presidente, Sr. **ROGÉRIO MOLETTA NASCIMENTO**, brasileiro, servidor público, portador do RG nº 3.307.836-6, inscrito no CPF-MF nº 514.558.899-20, residente e domiciliado na cidade de Curitiba, Paraná, doravante designado simplesmente IPEM/PR, e de outro, a empresa **PAULO CESAR LOURENÇO & CIA. LTDA. – ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 01.124.438/0001-44, estabelecida na Rua Maestro Francisco Antonello, nº 519, Vila Fanny, Curitiba/PR, neste ato representado por seu sócio proprietário Sr. **PAULO CESAR LOURENÇO**, brasileiro casado, empresário, portador do RG nº 3.542.218-8 SESP/PR e do CPF nº 479.329.459-68, residente e domiciliado na Rua Omílio Monteiro Soares, nº 1356, Vila Fanny, Curitiba/PR, doravante denominada CONTRATADA, tem entre si certo e ajustado o presente Contrato de Prestação de Serviço de Manutenção dos Sistemas de Blocos Medidores, que se regerá pelas condições previstas pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Federal nº 8.538/2015, EDITAL e seus Anexos na Licitação na modalidade de Pregão, operacionalização Eletrônica IPEM-PR nº 003/2021, protocolizado nº 17.407.184-5/2021, e cláusulas e condições seguintes, que mutuamente outorgam e aceitam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA e CORRETIVA QUADRIMESTRAL com APLICAÇÃO DE MATERIAL, de 02 (dois) BLOCOS MEDIDORES DE VOLUME e de seus SISTEMAS PERIFÉRICOS BLOCOS MEDIDORES DE VOLUME e de seus SISTEMAS PERIFÉRICOS de uso e responsabilidade do Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Paraná, IPEM/PR, em uso e instalados na Divisão de Volumes, DIVOL, situados na Estrada da Graciosa s/nº, Curitiba/PR, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas no EDITAL de Pregão Eletrônico IPEM/PR nº 003/2021 e seus Anexos, partes integrantes do presente instrumento (LOTE Nº 01).

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2. A CONTRATADA obriga-se a:

2.1. Realizar, quadrimestralmente, os SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS BLOCOS MEDIDORES DE VOLUME E DOS SEUS SISTEMAS PERIFÉRICOS, com a substituição das peças, mecanismos e/ou acessórios que apresentarem defeitos ou desgastes, limpeza de filtros e demais componentes que prejudicarem o funcionamento dos equipamentos e sistemas, nos termos e prazos contidos no EDITAL e seus Anexos.

2.2. Efetuar MANUTENÇÕES CORRETIVAS sempre que os equipamentos apresentarem defeitos, seja mediante constatação na MANUTENÇÃO QUADRIMESTRAL, seja a pedido do IPEM/PR.

2.3. Atender à MANUTENÇÃO CORRETIVA EMERGENCIAL (atendimento extraordinário) no prazo de 48 horas após o chamado.

2.4. Fornecer, por sua conta e risco, profissionais qualificados e habilitados para a prestação dos serviços, objeto do presente contrato, bem como, materiais, peças, mecanismos e/ou acessórios novos e originais, em perfeitas condições de uso e devidamente certificados aplicados nos termos da Legislação vigente.

2.4.1. As peças, materiais, mecanismos e acessórios a serem fornecidos por conta e risco da Contratada são aquelas relacionadas no subitem 3.4.2, do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, do EDITAL de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021.

2.4.2. Quando identificadas e comprovadas, pela CONTRATADA, a necessidade de substituição de CONJUNTO MEDIDOR, ELIMINADOR DE AR, RELÓGIO CONTADOR DE LITROS E VÁLVULAS SOLENOIDES, as aquisições desses componentes/peças serão de responsabilidade do IPEM/PR, mediante procedimento ordinário próprio, porém, as aplicações e ativações serão por conta e risco da CONTRATADA.

2.5. Realizar a movimentação de materiais e equipamentos sem prejuízo das atividades normais da unidade organizacional, bem como, após cada jornada de trabalho, deixar os locais utilizados limpos e totalmente desimpedidos para o desenvolvimento das atividades específicas da unidade organizacional (DIVOL).

2.6. Armazenar os materiais e equipamentos de forma segura, em locais disponibilizados pela fiscalização contratual do IPEM/PR, mantendo-os nas mesmas condições recebidas.

2.7. Informar e orientar aos seus profissionais quanto à utilização das dependências físicas disponibilizadas pela fiscalização contratual do IPEM/PR.

2.8. Solicitar, à fiscalização contratual do IPEM/PR, esclarecimentos de dúvidas, detalhes, nomenclaturas ou definições porventura não explicitadas no EDITAL e seus Anexos.

2.9. Auxiliar o IPEM/PR nas especificações técnicas dos equipamentos citados no Parágrafo Único, do subitem 3.4.2, do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, que serão adquiridos mediante procedimento ordinário, em caso de necessidade de substituição.

2.10. Assumir inteira responsabilidade técnica pelos serviços, materiais e equipamentos, nos termos das normatizações da Associação Brasileira de Normas Técnicas, ABNT, e de outros órgãos normativos.

2.11. Impedir a permanência de seus profissionais sem uniforme, identificação ou equipamentos de segurança nos períodos ou locais definidos pela fiscalização do IPEM/PR.

2.12. Obedecer às Normas Regulamentadoras de Segurança e Medicina do Trabalho, determinadas pelo Ministério do Trabalho para as atividades envolvidas, bem como orientar os funcionários, inclusive quanto ao uso de Equipamentos de Proteção Individual – EPI, por sua conta e risco.

2.13. Aceitar os métodos e processos de inspeção, verificação e controle indicados pela fiscalização contratual do IPEM/PR, obrigando-se, ainda, a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações relacionados ao desempenho das atividades.

2.14. Executar todos os retrabalhos ou ações corretivas, quando solicitados pela fiscalização contratual do IPEM/PR, por sua conta e risco, em um prazo não superior a 48 (quarenta e oito) horas.

2.15. Estabelecer, com a Gerência da unidade organizacional, um calendário de manutenções, o qual deverá ser respeitado.

2.16. Assumir inteira responsabilidade por danos materiais ou pessoais oriundos da atividade de seus profissionais, que atinjam bens de propriedade ou responsabilidade do IPEM/PR, de seus servidores e de terceiros, no curso da prestação do serviço, objeto do presente contrato.

2.17. Respeitar e cumprir rigorosamente, no que se refere a todos os seus profissionais, nos termos da Legislação vigente sobre direitos trabalhistas, previdência social, acidentes de trabalho, seguros além de demais contribuições, durante a prestação do serviço, objeto do presente contrato.

2.18. Comunicar à fiscalização contratual do IPEM/PR, imediatamente e por escrito, a impossibilidade de execução de qualquer contratada, para a adoção das providências cabíveis.

2.19. Incluir todos os Impostos, taxas e outras despesas que possam advir da prestação do serviço, objeto do presente contrato, no valor total, ficando o IPEM/PR, isento deste ônus.

2.20. Efetuar, de imediato, o afastamento de qualquer de seus profissionais, cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados inconvenientes ou insatisfatórios ao bom andamento da prestação do serviço, objeto do presente contrato.

2.21. Providenciar, por sua conta e risco, o transporte dos materiais, dos equipamentos e de seus profissionais, necessários à prestação dos serviços, objeto do presente contrato.

2.22. Atender o disposto no art. 21, do Código de Defesa do Consumidor, empregando componentes de reposição originais, adequados e novos, não sendo aceitos, em hipótese alguma, componentes ou peças reconcondicionadas.

2.23. Realizar a apresentação dos documentos fiscais, até o 5º (quinto) dia útil subsequente à conclusão da prestação do serviço, objeto do presente contrato, devidamente formalizado, juntamente com os comprovantes de regularidade perante o FGTS, INSS, Justiça do Trabalho e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, às Divisão de Volumes, DIVOL, das 8h às 12h e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira.

2.24. Manter as condições de habilitação durante todo o período contratual.

Parágrafo único: A CONTRATADA é a única responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato, e a inadimplência desses encargos não transfere à Administração pública a responsabilidade pelo seu pagamento.

CLAÚSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO IPEM/PR

3. O IPEM/PR obriga-se a:

3.1. Fornecer à CONTRATADA, todas as informações técnicas e operacionais, necessárias à prestação do serviço, objeto do presente contrato.

3.2. Disponibilizar pontos de energia elétrica e de água, necessários a prestação do serviço, devendo a CONTRATADA se responsabilizar pelas conexões aos mesmos.

3.3. Notificar, por escrito, à CONTRATADA, a ocorrência de eventuais não conformidades na prestação do serviço, conforme prazo fixado.

3.4. Não permitir a interferência e acesso de pessoas não autorizadas aos materiais e equipamentos da CONTRATADA.

3.5. Garantir o acesso dos profissionais da CONTRATADA, devidamente credenciados, necessários à prestação dos serviços, em dias acordados pelas partes.

3.6. Formalizar a prestação do serviço através do Fiscal e Gestor, desde que comprovada à adequação aos termos do presente contrato, EDITAL e seus Anexos, mediante o Atesto no correspondente Documento Fiscal no prazo de máximo de 10

(dez) dias úteis, contados a partir da data de entrega do mesmo à correspondente unidade organizacional (DIVOL).

3.7. Realizar o pagamento através da Gerência Financeira do IPEM/PR, GEFIN, em até 10 (dez) dias úteis, contados da data do Atesto constante do correspondente Documento Fiscal, juntamente com os documentos exigidos, mediante depósito bancário.

3.8 Formalizar à CONTRATADA o Gestor e Fiscal da prestação do serviço, objeto do presente procedimento.

3.9. Rejeitar ou solicitar substituição, no todo ou em parte, da prestação do serviço, objeto do presente procedimento, em desacordo com as respectivas constantes do EDITAL e seus Anexos.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Contrato terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, podendo ser renovado, mediante emissão de Termo Aditivo e nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA – RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito através de manifestação por escrito por qualquer das partes, independente de notificação judicial, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, bem como por qualquer dos motivos previstos na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O IPEM/PR pagará o VALOR QUADRIMESTRAL de R\$ 19.933,00 (dezenove mil novecentos e trinta e três reais) para o LOTE nº 01 (DIVOL), pela prestação dos serviços, objeto do presente contrato.

6.2. O pagamento pela prestação do serviço será efetuado obedecendo aos seguintes eventos:

6.2.1 Apresentação do Documento Fiscal pela CONTRATADA, até o 5º (quinto) dia útil subsequente à prestação do serviço, objeto do presente procedimento, devidamente formalizado, juntamente com os comprovantes de regularidade perante o FGTS, INSS, Justiça do Trabalho e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, às Divisão de Volumes, DIVOL, do IPEM/PR, citada no subitem nº 1.1, ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, no horário das 08h às 12h e das 13h às 17h.

6.2.2. Comprovação de adequação da prestação do serviço, objeto do presente contrato, aos termos deste EDITAL e seus Anexos e da PROPOSTA DE PREÇO, mediante ACEITES FORMAIS, através de ATESTOS nos referidos Documentos Fiscais, realizados pelas unidades organizacionais do IPEM/PR, citadas no subitem nº 1.1, ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, e pelo Gestor de Contratos do IPEM/PR, no prazo de máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de entregas dos mesmos.

6.2.3. Constatação da manutenção das condições de HABILITAÇÃO.

6.2.4. Os pagamentos serão realizados pela Gerência Financeira do IPEM/PR, GEFIN, em até 10 (dez) dias úteis, contados da data do ATESTO constante do correspondente documento fiscal, juntamente com as certidões de regularidade fiscal exigidas, mediante depósito bancário.

6.2.5 O pagamento não será efetuado à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, ou ainda, de eventual pendência documental ou fiscal.

6.2.6. No caso de ser constatada alguma irregularidade no documento fiscal ou na documentação exigida, o IPEM/PR devolverá o mesmo à CONTRATADA para as devidas correções e/ou regularidades. Ocorrendo esta hipótese, o prazo de pagamento será automaticamente postergado, considerando-se novo prazo de 05 (cinco) dias úteis após a solução das respectivas pendências.

6.2.7. Será considerado inadimplemento contratual a não comprovação de regularidade fiscal perante às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, INSS e FGTS, aplicando-se as penalidades cabíveis.

6.2.8. O IPEM/PR poderá deduzir do montante a pagar, os valores correspondentes a multas e indenizações devidas pela CONTRATADA, de acordo com os termos deste EDITAL e seus Anexos.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

Poderá ocorrer reajuste do VALOR GLOBAL TOTAL do contrato, após 12 (doze) meses de sua vigência, desde que solicitados pela CONTRATADA e autorizados pelo IPEM/PR, levando-se em conta os indicadores oficiais para o período e mediante a emissão de Termo Aditivo.

CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O IPEM/PR poderá aplicar as sanções administrativas prevista na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, além da multa de 10,0% (dez virgula zero por cento) sobre o Valor Global Total do presente Contrato, decorrentes de inadimplementos, devidamente identificados, na execução do objeto, salvo motivo de força maior, devidamente comprovado.

CLÁUSULA NONA – GESTÃO e FISCALIZAÇÃO

A Gestão e Fiscalização do correspondente Contrato serão realizadas por servidores do IPEM/PR, designados pelo Diretor-Presidente da Instituição.

CLÁUSULA DEZ – ALTERAÇÕES

Qualquer alteração do presente contrato somente será válida quando efetuada mediante a emissão de Termo Aditivo, e nos termos da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

CLÁUSULA ONZE - AUTORIZAÇÃO DA DESPESA

Despesa autorizada pelo Diretor-Presidente do IPEM/PR, Sr. ROGÉRIO MOLETTA NASCIMENTO, conforme protocolizado nº 17.407.184-5/2021.

CLÁUSULA DOZE - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. O Valor Total Global do presente Contrato será de R\$ 59.799,00 (cinquenta e nove mil setecentos e noventa e nove reais) para o LOTE 01 (DIVOL), e correrá à conta do Convênio firmado entre o IPEM/PR e o INMETRO, através da transferência de recursos, Programa de Trabalho nº 22.665.2055.2034.0001, Fonte nº 174, elemento de despesas: nº 339039-17: Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos, protocolizado nº 17.407.184-5/2021.

12.2. Encontram-se destinadas as importâncias de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) através da Nota de Empenho, NE, nº 183, de 29/04/2021 (LOTE 01), para atendimento às despesas, em conformidade com o cronograma de desembolso aprovado pelo INMETRO.

CLÁUSULA TREZE – LICITAÇÃO

Licitação, na modalidade de Pregão, Operacionalização Presencial, tipo Menor Preço, nº003/2021, realizada nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/2000, Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/06 e Decreto Federal nº 8.538/15, protocolizado nº 17.407.184-5/2021.

CLÁUSULA QUATORZE – FORO

Fica eleito o Foro Central da Comarca de Curitiba – Paraná, para dirimir todas as questões emergentes deste contrato.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo.

Curitiba, 21 de Maio de 2021. ✓



ROGÉRIO MOLETTA NASCIMENTO
Diretor-Presidente



PAULO CESAR LOURENÇO
Contratada

TESTEMUNHAS:



VALDIR PEREIRA JUNIOR
Rg 3.956.018-6
Fiscal do Contrato



JOSÉ CARPES
RG nº 6.618.046-8
Gestor do Contrato

Concorrência Pública nº 02/2020

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços para construção de pista de exames práticos a ser implantada nas dependências da 32ª Ciretran de Santa Izabel do Oeste.

AUTORIZAÇÃO: Sr. Wagner Mesquita de Oliveira – Diretor-Geral do Detran/PR, em 28/05/2021 – Protocolo nº 16.381.421-8.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até o dia 07 de julho de 2021, 09:00 horas. **VALOR MÁXIMO:** R\$ 46.500,61 (quarenta e seis mil, quinhentos reais e sessenta e um centavos).

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Os interessados poderão efetuar o "download" dos Editais acessando o portal da Internet denominado *compraspr/GMS* (www.comprasparana.pr.gov.br/) ou o site do Detran/PR (www.detranspr.gov.br/).

95401/2021

**AUTORIZAÇÃO DE DESPESA – SRP –
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 986/2020 – SEAP/DECON**

Objeto: Aquisição de Água Mineral.

Protocolo nº 17.514.197-9.

Autorizada a efetivação da despesa pelo Sr. Wagner Mesquita de Oliveira, Diretor-Geral do DETRAN/PR, em 31 de maio de 2021, no valor total de R\$ 82.761,60 (oitenta e dois mil, setecentos e sessenta e um reais e sessenta centavos).

Nota de empenho: 21001676 – Fornecedor: Vilma Justino de Matos Lisboa Distribuidora.

95598/2021

FUNDEPAR

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 467/2020 - FUNDEPAR
PROTOCOLO: 17.414.406-0 **CONTRATANTE:** Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional-FUNDEPAR. **CONTRATADA:** MATERPOL Construção Civil e Comércio LTDA - EPP, CNPJ: 97.386.130/0001-46. **OBJETO:** a prorrogação do prazo de vigência, a readequação do cronograma físico financeiro, a supressão e acréscimo de serviços contratuais e extracontratuais e a alteração do valor do Contrato Administrativo nº 467/2020. **VALOR:** o valor contratual passa a ser de R\$ 61.865,10 (sessenta e um mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e dez centavos). **PRAZOS:** ficam prorrogados por 90 (noventa) dias os prazos de execução e de vigência, respectivamente, até a data de 30 de outubro de 2021 e 28 de abril de 2022. **DATA DA ASSINATURA:** 24/05/2021.

95989/2021

Instituto Água e Terra - IAT

**SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
E DO TURISMO – SEDEST
INSTITUTO ÁGUA E TERRA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA
PÚBLICA
EDITAL Nº 004/2021**

O INSTITUTO ÁGUA E TERRA – IAT, órgão vinculado à SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E DO TURISMO – SEDEST, em cumprimento à Resolução CONAMA nº 09/1987 e à Resolução SEMA/IAP nº 031/1998 (art. 66), convoca a população em geral e demais interessados para participarem da Audiência Pública de apresentação do Estudo de Impacto Ambiental – EIA e Relatório de Impacto Ambiental – RIMA, referente ao licenciamento ambiental do empreendimento denominado UTE JAGUAR, a ser localizado no município de Jaguariaíva, sob a responsabilidade da empresa Boven Comercializadora de Energia Ltda., inscrita no CNPJ nº 40.834.304/0001-79, conforme consta no procedimento administrativo SGA nº 15.209.037-4.

A Audiência Pública será realizada no seguinte local, data e horário:

Município: Jaguariaíva - PR

Data: 23.06.2021 (quarta – feira)

Local: Câmara Municipal de Vereadores

Endereço: Rua Prefeito Aldo Sampaio Riba

Hora: 18h00

Esta audiência pública tem por objetivo escutar os interessados a respeito dos estudos apresentados, colher sugestões com a finalidade de licenciamento ambiental do empreendimento. Curitiba, 31 de maio de 2021.

EVERTON LUIZ DA COSTA
Diretor Presidente do Instituto

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:
332741421

Documento emitido em 10/06/2021 08:44:21.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 10946 | 02/06/2021 | PAG. 14

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOF: www.impressaooficial.pr.gov.br

95636/2021

IPEM**EXTRATO DO CONTRATO IPEM Nº 004/2021**

PARTES CONTRATANTES: - Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Paraná – IPEM/PR e Paulo Cesar Lourenço & Cia. Ltda. – **OBJETO:** prestação do serviço de MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA QUADRIMESTRAL, com aplicação de material, de 02 (dois) Blocos de Medidores de Volume e seus Sistemas Periféricos, de uso e responsabilidade do IPEM/PR, instalados na Divisão de Volumes – DIVOL, Curitiba/PR, de acordo com as condições, quantidades, especificações técnicas e exigências estabelecidas no Edital de PE nº 003/2021 e seus Anexos (LONTE Nº 01). **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, iniciando na data da assinatura. **PAGAMENTO:** valor quadrimestral de R\$ 19.933,00 (dezenove mil novecentos e trinta e três reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** valor total global de R\$ 59.799,00 (cinquenta e nove mil setecentos e noventa e nove reais), que ocorrerá pelo Programa de Trabalho nº 22.665.2055.2034.0001, fonte nº 174 - elemento de despesa: 3.3.2.3.1.06.06 (339039-17) – CONSERV. MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS. **LICITAÇÃO:** Pregão Eletrônico IPEM/PR nº 003/2021 – protocolo nº 17.407.184-5/2021. Firmado pelos representantes legais dos Contratantes em 21 de maio de 2021.

95801/2021

EXTRATO DO CONTRATO IPEM Nº 005/2021

PARTES CONTRATANTES: - Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Paraná – IPEM/PR e Paulo Cesar Lourenço & Cia. Ltda. ME – **OBJETO:** prestação do serviço de MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA QUADRIMESTRAL, com aplicação de material, de 02 (dois) Blocos de Medidores de Volume e seus Sistemas Periféricos, de uso e responsabilidade do IPEM/PR, instalados na Regional de Maringá/PR, de acordo com as condições, quantidades, especificações técnicas e exigências estabelecidas no Edital de PE nº 003/2021 e seus Anexos (LOTE Nº 02). **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, iniciando na data da assinatura. **PAGAMENTO:** valor quadrimestral de R\$ 19.933,00 (dezenove mil novecentos e trinta e três reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** valor total global de R\$ 59.799,00 (cinquenta e nove mil setecentos e noventa e nove reais), que ocorrerá pelo Programa de Trabalho nº 22.665.2055.2034.0001, fonte nº 174 - elemento de despesa: 3.3.2.3.1.06.06 (339039-17) – CONSERV. MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS. **LICITAÇÃO:** Pregão Eletrônico IPEM/PR nº 003/2021 – protocolo nº 17.407.184-5/2021. Firmado pelos representantes legais dos Contratantes em 21 de maio de 2021.

95803/2021

EXTRATO DO CONTRATO IPEM Nº 006/2021

PARTES CONTRATANTES: - Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Paraná – IPEM/PR e Paulo Cesar Lourenço & Cia. Ltda. ME – **OBJETO:** prestação do serviço de MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA QUADRIMESTRAL, com aplicação de material, de 02 (dois) Blocos de Medidores de Volume e seus Sistemas Periféricos, de uso e responsabilidade do IPEM/PR, instalados na Regional de Cascavel/PR, de acordo com as condições, quantidades, especificações técnicas e exigências estabelecidas no Edital de PE nº 003/2021 e seus Anexos (LOTE Nº 03). **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, iniciando na data da assinatura. **PAGAMENTO:** valor quadrimestral de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** valor total global de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), que ocorrerá pelo Programa de Trabalho nº 22.665.2055.2034.0001, fonte nº 174 - elemento de despesa: 3.3.2.3.1.06.06 (339039-17) – CONSERV. MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS. **LICITAÇÃO:** Pregão Eletrônico IPEM/PR nº 003/2021 – protocolo nº 17.407.184-5/2021. Firmado pelos representantes legais dos Contratantes em 21 de maio de 2021.

95804/2021

**EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº 004/2017
IPEM/PR Nº 008/2021**

PARTES CONTRATANTES: Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Paraná – IPEM/PR e Tecnolimp Serviços Ltda. **OBJETO:** prorrogação da vigência do contrato originário. **VIGÊNCIA:** 08/05/2021 a 07/05/2022. Firmado pelos Representantes Legais dos Contratantes 29 de abril de 2021.

95806/2021

**EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº 0002/2019
IPEM/PR Nº 009/2021**

PARTES CONTRATANTES: Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Paraná – IPEM/PR e Pontual Serviços Terceirizados Ltda. EPP. **OBJETO:** repactuação financeira em virtude dos reajustes concedidos pela CCT, com a incidência do percentual de 3,93%, autorizados pelo Administrador da Ata de Registro de Preços PE 887/2017-SRP (SEAP). Valor mensal passará a ser de R\$ 36.426,41 (trinta e seis mil quatrocentos e vinte e seis reais e quarenta e um centavos). Firmado pelos representantes legais em 18 de maio de 2021.

95808/2021

**O ADITIVO – CONTRATO Nº 016/2018
M/PR Nº 010/2021**

Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Paraná Terceirizados Ltda. EPP. **OBJETO:** repactuação dos reajustes concedidos pela CCT, com a incidência do percentual de 3,93%, autorizados pelo Administrador da Ata de Registro de Preços PE 887/2017-SRP (SEAP). Valor mensal passará a ser de R\$ 12.099,38 (doze mil e novecentos e trinta e oito reais e trinta e oito centavos). Firmado pelos Representantes Legais dos Contratantes em 18 de maio de 2021.

95821/2021